

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 26 DE NOVENBRO DE 2020

Mário Ribeiro Pinto

ASSINATURA DO DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 054/CME/2021 APROVADA EM 25/02/2021

Suspende os efeitos da Resolução 091/CME/2020, que estabelece orientações de forma a garantir a inclusão da Educação para as Relações Étnico-Raciais, Diversidade Sexual e Gênero, bem como Diversidade Religiosa, no Sistema Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 512, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Ensino de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º da LDBEN n. 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da CF/88 em que assenta a República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, tendo como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática insculpido no inciso VI do art. 206 da CF/88 c/c inciso VIII, art. 3º da LDBEN n. 9.394/96;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Manaus se constitui como instrumento mediador entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipal de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todo o município, conforme preconiza seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a repercussão que ocorreu com o advento da Resolução nº 091/CME/2020 a ensejar ampla discussão a fim esclarecer a essência e seus respectivos fundamentos em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a matéria em questão já fora objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) - processo nº 4004735-30.2017.8.04.0000, proposta pelo Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Colegiado, datada de 18.02.2021;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 21/2021 - GVRM/CMM, que solicita a suspensão dos efeitos da Resolução nº 091/CME/2020 para uma análise completa da sua aplicabilidade, no sistema de ensino de Manaus, pelas autoridades competentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Resolução nº 091/CME/2020, que estabelece orientações de forma a garantir a inclusão da Educação para as Relações Étnico-Raciais, Diversidade Sexual e Gênero, bem como Diversidade Religiosa, no Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

Parágrafo único: a suspensão tem como finalidade:

I - amplo debate envolvendo os órgãos do sistema Municipal de Ensino (SME), órgãos de controle externo, Poder Legislativo e segmentos afetos à matéria;

II - o conhecimento pleno da Resolução, sua essência e fundamentos, sobretudo sua aplicabilidade no âmbito do Sistema Municipal de Ensino (SME);

III - o aprimoramento ou redimensionamento da Resolução com vistas ao atendimento das demandas sociais e de interesse público.

Art. 2º. Determinar a constituição de comissão transitória para organizar estudos e realizar audiência (s) pública (s), podendo ser por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), envolvendo todos os órgãos do Sistema de Ensino de Manaus, segmentos da sociedade afetos à matéria, órgãos de controle, Poder Legislativo e outros.

Art. 3º. O período de suspensão será de 90 (noventa) dias, prorrogável em caso de necessidade, a ser deliberado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 061/2021-SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e o Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, que disciplinam a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o 5º Edital de Convocação, publicado no D.O.M. 5037, de 18/02/2021, que convocou 07 (sete) Técnicos com Formação em Serviço Social, 02 (dois) Técnicos com Formação em Psicologia, e 02 (dois) Assistentes Administrativo classificados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS HUMANOS, publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 4831, de 04/05/2020, homologado pela Portaria nº 061/2020-SEMASC, D.O.M. nº 4851, de 29/05/2020;